



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 308, DE 13 DE JUNHO DE 1996

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Egrégio Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho** em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Vice-Presidente no exercício regimental da Presidência, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal e os Ex.^{mos} Srs. Ministros Leonaldo Silva, Rider Nogueira de Brito e José Luciano Castilho, convocados de conformidade com os termos da Resolução Administrativa nº 305/96, para compor o *quorum* mínimo exigido regimentalmente, e o Ex.^{mo} Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ives Gandra da Silva Martins Filho,

RESOLVEU,

por unanimidade, referendar os atos praticados pela Presidência do Tribunal a seguir transcritos: **ATO.GP.Nº 313/96** - Alterar, a pedido, a partir de 10-05-1993, a aposentadoria de MARIA DE NAZARÉ BORBA SOUZA, autorizada pelo ATO.GP.Nº 475/93, publicado no D.J. de 16-03-1993, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Contador, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a inclusão de 5/5 (cinco quintos), sendo 3/5 (três quintos) da gratificação de Assistente Secretário e 2/5 (dois quintos) da gratificação de Assistente-Chefe, transformados em 10/10 (dez décimos), ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, mais o valor da gratificação de Assistente Secretário, da mesma Tabela, com a conseqüente exclusão da vantagem do art. 250 da Lei nº 8.112/90, que ora percebe, tudo com supedâneo na Lei nº 6.732/79, na Medida Provisória nº 1.432/96, publicada no D.O.U. de 10.05.96; na Súmula nº 224/94, na Instrução Normativa nº 07/94 da SAF; na Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos deste Tribunal; e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 314/96** - Nomear o candidato KLERTON FERREIRA FREIRE, aprovado em concurso público realizado por este Tribunal, para exercer, em caráter efetivo, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 8.112/90, com estrita observância da ordem classificatória, na forma do art. 10, do citado texto de Lei, o cargo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, em vaga decorrente da vacância do cargo ocupado pelo servidor Carlos Roberto Rodrigues Bezerra. **ATO.GP.Nº 315/96** - Alterar, a pedido, a aposentadoria de NEIDE ALVES FERREIRA, autorizada pelo ATO.GP.Nº 198/92, publicado no D.J. de 19-02-1992, que se deu no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para a inclusão a partir de 12-07-1994, de 5/5 (cinco quintos) da gratificação de Assistente-Chefe, transformados

em 10/10 (dez décimos), mais o valor da mesma função gratificada de Assistente-Chefe, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, com a conseqüente exclusão da vantagem do art. 250 da Lei nº 8.112/90, que ora percebe, tudo com supedâneo na Lei nº 8.911/94, combinado com a Instrução Normativa nº 07/94 da SAF e Ata da 156ª Reunião do Conselho Revisor de Processos Administrativos desta Casa; na Medida Provisória nº 1432/96, publicada no D.O.U. de 10.05.96; na Súmula nº 224/94 do e. T.C.U; e no art. 40, § 4º, da Constituição Federal. **ATO.GP.Nº 330/96** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos), à servidora NELMA SOUSA OLIVEIRA, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 24%, de 10/10 (dez décimos) de gratificação, sendo 08/10 (oito décimos) da gratificação de Assistente e 02/10 (dois décimos) da gratificação de Assistente Administrativo, ambas da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com amparo na Lei nº 7.758/89; no art. 6º da Lei nº 7.961/89 e na R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8.112/90; na Lei nº 6.732/79; nos arts. 3º, parágrafo único e 5º da Medida Provisória nº 1.432/96, publicada no D.O.U. de 10.05.96. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 332/96** - Declarar a vacância do cargo da Categoria Funcional de Telefonista, Nível Intermediário, Classe "A" - Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, que era ocupado pela servidora ROSÂNGELA RODRIGUES DE CARVALHO, na forma do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, com efeitos a contar de 14 de fevereiro do corrente ano. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 350/96** - Exonerar, a pedido, o servidor IVAN RODRIGUES do cargo de Perfurador-Digitador, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria desta Corte, nos termos do art. 34, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a contar de 13 de maio do corrente ano. **ATO.SRAP.SEPES.GP.Nº 351/96** - Tornar sem efeito a nomeação de RENÉ BARRÓN SANCHEZ JÚNIOR, candidato habilitado em concurso público realizado por este Tribunal, para o cargo da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, Nível Intermediário, Classe "B", Padrão I, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, de que trata o Ato GP.nº 254/96, publicado no Diário da Justiça de 08/05/96, em razão de não ter preenchido as exigências contidas nos itens 2, Capítulo I e 5, alínea "B", Capítulo XIII, do edital do concurso em tela, publicado no D.O.U. de 19/01/94, seção III. **ATO.GDG.GP.Nº 353/96** - I - Conceder Progressão dentro da mesma categoria funcional aos ocupantes das classes iniciais e intermediárias, das categorias funcionais do Quadro da Secretaria, para a classe imediatamente superior, posicionando-os nos padrões correspondentes aos que ocupam na classe originária; II - Movimentar os ocupantes dos padrões iniciais e intermediários das classes finais das categorias funcionais integrantes do Quadro da Secretaria, para o último padrão da mesma classe; III - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação. **ATO.GSEGJ.GP.Nº 376/96** - Transformar um Cargo em Comissão de Assessor da Presidência, código TST-DAS-102.5, criado pela Lei nº 8.867, de 14 de abril de 1994, em um cargo de Assessor do Diretor da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária, privativo de portador de diploma de Nível Superior, código TST-DAS-102.5. **ATO.SRLP.SEPES.GP.Nº 397/96** - Redistribuir para o Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, ante a concordância manifestada pelas respectivas Presidências, em face do Ato nº 203, de 30/05/96, daquele Regional, a servidora LUCYARA DE CASTRO SYLVESTRE, Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "B", Padrão II, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal Superior do Trabalho, na forma prevista no Ato-GP-nº 106/93, publicado in D.J. de 04/02/93, e consoante o art. 37

da Lei nº 8.216/91, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea da servidora MÔNICA ARRUDA NAVARRO DO AMARAL, Técnico Judiciário, Nível Superior, Classe "C", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para o Quadro de Pessoal desta Corte, a partir de 1º/06/96. **ATO.GP.Nº 402/96** - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, à fração de 30/35 (trinta, trinta e cinco, trinta avos), ao servidor WALTER EUSTÁQUIO FERREIRA, no cargo da Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, Nível Superior, Classe "A", Padrão III, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 40, inciso III, alínea "c", da Lei Magna, combinado com o art. 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, acrescidos da Gratificação Extraordinária de 170%, do Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio de 23%, de 10/10 (dez décimos) da gratificação de Agente Especializado-ATO Nº 240/93, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete deste Tribunal, tudo com amparo na Lei nº 7.758/89; no art. 6º da Lei nº 7.961/89 e na R.A. nº 41/89-TST; no art. 67 da Lei nº 8.112/90; na Lei nº 6.732/79; nos arts. 3º, parágrafo único e 5º da Medida Provisória nº 1.480/96, publicada no D.O.U. de 07.06.96; e no art. 5º da Lei nº 8.162/91.

Sala de Sessões, 13 de junho de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária